



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de maio de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ENFERMAGEM – COVID-19.	1
LICITAÇÃO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ENFERMAGEM – COVID-19

EDITAL Nº.01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

JOÃO ODEON DE ARRUDA, Prefeito Municipal Interino de Lamim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função pública de enfermeiro – COVID-19, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e com fundamento no art.2º, inciso III, da Lei Municipal nº. 01, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária do Município de Lamim, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, de análise de título e currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Especial Organizadora, que será devidamente constituída por ato regulamentar do Executivo.

1.2. As inscrições para a vaga da função pública disponibilizada serão nos dias 17 de maio até o dia 21 de maio de 2021, das 8h30min às 16h0min, no prédio da Prefeitura Municipal de Lamim, no setor de recursos humanos, com endereço na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro.

2 – FUNÇÃO PÚBLICA/VAGAS/REQUISITOS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA:

Função Pública	Requisito	Vaga	Jornada semanal	Vencimento
Enfermeiro – COVID 19	Ensino superior com formação em Enfermagem, com registro no COREN/MG e conhecimento de informática	01	40 horas semanais	R\$ 2.300,00

3 – OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. Este processo seletivo simplificado será realizado, prioritariamente, para atender as necessidades emergenciais do Município no enfrentamento da COVID-19, através da contratação temporária para a função pública de Enfermeiro – COVID-19, de acordo com entendimento firmado pelo STF na ADI 3247/MA, Plenário, Rel. Min. Carmem Lúcia, julgada em 26/03/2014, e ADI 3068, Rel. p/ac. Min. Eros Grau, julgado em 25/08/2004. Esta contratação atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste edital.

4 – VALIDADE DO CERTAME

4.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo a sua validade ser prorrogada por igual período, a critério da administração municipal.

5 – DURAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. Os contratos administrativos decorrentes deste certame terão sua vigência estabelecida de acordo com o prazo de validade deste certame.

6 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

6.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento da função pública descrita neste Edital, cabendo à administração municipal, o direito de aproveitar os candidatos selecionados, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

7 – REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER OS CARGOS:

I – Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

II – Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de maio de 2021

III – Não registrar antecedentes criminais impeditivos ao exercício da função pública;

IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar comprovante de residência;

VI – Possui a graduação completa no ato da inscrição;

VII – Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre;

VIII – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

8 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

8.1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

a) Apresentar cópia da carteira de identidade;

b) Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste edital, específico para a entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no anexo II;

8.2. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

8.3. Serão recebidas inscrições através da forma eletrônica pelo e-mail: rh@lamim.mg.gov.br, em razão da pandemia da COVID-19, desde que apresentados todos os documentos exigidos para a inscrição previstos neste Edital.

8.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

8.5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37 da Constituição da República, deverão declarar esta condição quando da inscrição.

8.6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que esteja aposentado de cargo, emprego ou função pública perante a União, Estado ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do Erário, em virtude de vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10, do artigo 37, da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

8.7. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os

requisitos aqui exigidos para a inscrição do Edital, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

8.8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

8.9. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos, acompanhada da análise de currículo que demonstre experiência profissional na área.

9.2. Os documentos de título e os currículos deverão ser entregues na data determinada, não sendo admitida a complementação de documentos de forma posterior à data fixada para entrega.

9.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

9.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidade especiais;

b) - Tiver mais idade.

9.5. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 9.3, no ato da admissão, deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

10.1. A convocação, para a admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando do resultado final do certame, conforme cronograma no Anexo VI.

10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e 01 (uma) fotocópia:

a) - Comprovante do certificado de conclusão de curso superior pela instituição de ensino credenciada ou certificado de conclusão do nível de ensino exigido, conforme o caso;

b) - Cédula de identidade;

c) - CPF;



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de maio de 2021

d) - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

e) – Número do PIS/PASEP;

f) - Número de conta corrente em agência bancária;

h) - Certidão de nascimento de filho(os), se menor de idade, se houver;

i) - Comprovante de residência;

l)- Certidão de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

m)- Carteira profissional, ou de trabalho;

n) - Atestado médico que ateste a plena capacidade para o exercício do cargo.

10.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá o direito decorrente de sua classificação.

10.4. A não comprovação, através da apresentação de documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

10.5. Tornar-se-á obrigatório, a administração municipal, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será a prevista no Edital deste certame.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio das instruções constantes do presente edital.

11.2. A inexatidão das afirmações ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Lamim e no site oficial do Município de Lamim (www.lamim.mg.gov.br).

11.4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

11.5. A aprovação no presente processo seletivo não implicará em obrigatoriedade de contratação, cabendo a administração municipal, o direito de aproveitar os demais candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária da contratação.

11.6. O vínculo administrativo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente por este Edital será o do regime jurídico estatutário.

11.7. A contratação temporária prevista nesta Lei não gera estabilidade funcional, e será pelo prazo de contratação previsto neste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

11.8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do certame.

11.9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação, para a Comissão Especial Organizadora do certame, justificando as razões do recurso e apresentando os documentos pertinentes, conforme modelo contido no anexo IV deste edital.

11.10. O julgamento do recurso pela Comissão Especial Organizadora será no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.11. Por se tratar de processo seletivo simplificado, com urgência para admissão dos candidatos necessários à função pública prevista, o recurso constante no item 11.8 será de uma única instância.

11.12. As atribuições das funções públicas contidas neste edital são as descritas no Anexo VII deste Edital.

11.13. Faz parte integrante deste edital:

11.14. Anexo I – Modelo de relação de títulos;

11.15. Anexo II – Grade de pontuação por títulos;

11.16. Anexo III – Modelo de procuração;

11.17. Anexo IV – Modelo de formulário para recurso;

11.18. Anexo V – Modelo de Curriculum;

11.19. Anexo VI – Cronograma do certame;

11.20. Anexo VII – atribuições da função pública.

11.21. Qualquer candidato ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação nos meios de divulgação descritos no item 11.3, na forma prevista neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de maio de 2021

11.22. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta à impugnação.

11.23. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas juntas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamim, no endereço na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, Lamim-MG, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.24. Todos os atos deste certame serão comunicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lamim, divulgados também no site oficial do Município de Lamim (www.lamim.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

Lamim, 11 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM-MG torna pública a suspensão por tempo indeterminado do Leilão nº 01 – Processo nº 59, que seria realizado no dia 17/05/2021, às 10:00hs. Objeto: leilão de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lamim/MG. Maiores informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro ou pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitação@lamim.mg.gov.br. Lamim, 11 de maio de 2021. Bruna de Assis Reis. Presidente da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE LAMIM

Cargo: _____ Nº. da Inscrição: _____
Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem preenchidos pelo candidato				Deixar em Branco	
Nº	Resumo/Histórico	Nº de Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregando este formulário em 02 (duas) vias, conforme edital.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE LAMIM

1-TÍTULOS – máximo de 05 pontos

- 1.1 – Doutorado (concluído) – na área de atuação da categoria funcional ou em outra área – 05 PONTOS;**
- 1.2 Cursos de Pós-Graduação e Mestrado (concluído) - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área – 02 PONTOS;**
- 1.3 – Curso de graduação, que não o exigido para o emprego (concluído) - 01 PONTO;**
- 1.4 Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congêneres, desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições – 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO APRESENTADO, ATÉ O MÁXIMO DE 01 PONTO).**

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos

2.1- Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico, sendo pontuada da seguinte forma:

0-12 meses – **01 ponto**

12-24 meses – **02 pontos**

24 -36 meses – **03 pontos**

Acima de 36 meses – **05 pontos**

2.2. - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

- a) – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
 - b) – Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
- 2.3. - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo almejado pelo candidato.
- 2.3. Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino federais e estaduais.
- 2.4. Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão pela entidade oficial que represente o Ministério.
- 2.5. O candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais federais ou estaduais, com definição da carga horária total do curso.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE LAMIM

Eu, _____(nome do candidato(a)), portador(a) da identidade com o RG

_____ e do CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº.

_____, bairro, da cidade de _____, do Estado de _____, nestes termos constitui e autoriza como seu (sua) procurador (a) _____(nome do procurador (a), portador (a) da identidade com o RG _____e do CPF _____, residente à Rua _____, nº. __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de __, para a finalidade de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lamim, Edital nº. 01/2021, para a função pública de Enfermeiro, (válida para somente 01(uma) inscrição, tendo conhecimento pleno do edital e da necessidade de acompanhar todos os atos publicados sobre o assunto que serão divulgados na forma prevista no Edital, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu (sua) procurador (a) nos termos acima.

Município de ___de____de 2021.

Assinatura do candidato

Observação:

- 1) - Haverá a necessidade do reconhecimento de firma em Cartório;
- 2) – Promover a apresentação da cópia dos documentos de identidade e CPF do procurador de forma anexa ao ato da apresentação desta procuração



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE LAMIM

Para:

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº.01/2021

CANDIDATO: _____

RG Nº. _____ Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Observação: As razões apresentadas deverão ser sucintas, claras e objetivas, no máximo de 2.500 caracteres. Preencher

em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em duas vias, sendo que uma via será devolvida com protocolo ao candidato.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento com protocolo



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE LAMIM

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03- TELEFONE _____ 04- E-MAIL: _____

05 – DATA DE NASCIMENTO: _____ 06- ESTADO CIVIL: _____

07- SEXO: () M () F

08- NATURALIDADE: _____ 09 – UF: _____

10 – PROFISSÃO: _____

11 – NOME DO PAI: _____

12 – NOME DA MÃE: _____

13 – IDENTIDADE: _____ 14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

15 – CPF _____.

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 – TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC:

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO “latu sensu” (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga

horária: _____



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

IV – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) – INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar
respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e
respectivos períodos): _____

2) – INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar
respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e
respectivos períodos): _____

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1) – TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

2) – TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

3) – TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS

DATA: ___ / ___ /

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAMIM

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e entrega dos títulos	17 de maio a 21 de maio de 2021
Resultado Preliminar	25 de maio de 2021
Prazo final para apresentação de recursos	27 de maio de 2021
Resultado Final (classificação)	28 de maio de 2021



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE
ENFERMEIRO – COVID-19

<p>Enfermeiro – COVID-19</p>	<ul style="list-style-type: none">a) – Alimentar todos os sistema em saúde relacionados aos dados da COVID-19;b) – Realizar a coleta de exames;c) – fazer o acompanhamento, avaliar e ficar responsável pelo levantamento dos casos positivos e/ou suspeitos da COVID-19 no Município;d) – Fazer a triagem de pacientes em casos suspeitos ou diagnosticados da COVID-19;e) – Coordenar as barreiras sanitárias da COVID-19 do Município;f) – Exercer todas as demais atividades correlatas à função pública, de acordo com regulamentação do COREN/MG.
-------------------------------------	--